



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

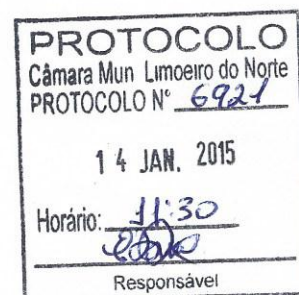
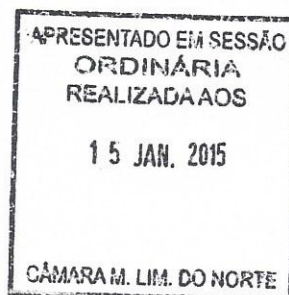
Mensagem n.º 004/2015.

Em 14 de janeiro de 2015.

DO: Prefeito do Município de Limoeiro do Norte

AO: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

ASSUNTO: Remete Projeto de lei.



Senhor Presidente,

Honra-me encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de lei, nos moldes do art. 38, parágrafo 1º. e 34, 35 e 60 da Lei Orgânica do Município, que *“Dispõe sobre o novo Piso Nacional de vencimento do Magistério da educação básica, estipulado em R\$1.917,78 (um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos)., nos termos da Portaria n. Interministerial Interministerial n.º 17, de 29 de dezembro de 2014, fixou, para o exercício 2015, o percentual de 13,01% (treze vírgula zero um por cento) à ser aplicado na rede municipal de ensino e dá outras providências”*.

Sabe muito bem Vossa Excelência que o piso salarial do magistério público da educação básica será reajustado conforme determina o artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, ou seja, será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, calculando pelo mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente.

A Portaria Interministerial Interministerial n.º 17, de 29 de dezembro de 2014, fixou, para o exercício 2015, o percentual de **13,01%** (treze vírgula zero um por cento), percentual esse, que deve ser aplicado a título de reajuste do piso salarial Nacional, que aplica-se aos Municípios.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Esperando a rápida tramitação e integral aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência, firmo-me com protestos de elevada estima e alto apreço.

PAULO CARLOS SILVA DUARTE,
Prefeito do Município de Limoeiro do Norte



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PROJETO DE LEI N° 004/2015, de 14 de JANEIRO de 2015.

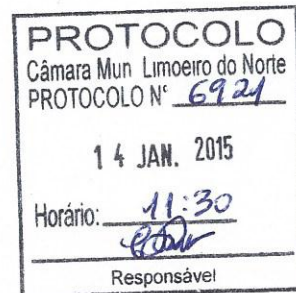
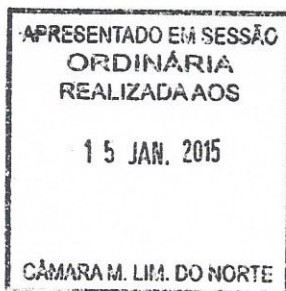
Dispõe sobre o novo Piso Nacional de vencimento do Magistério da educação básica, estipulado em R\$1.917,78 (um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), nos termos da Portaria Interministerial Interministerial n.º 17, de 29 de dezembro de 2014, fixou, para o exercício 2015, o percentual de 13,01% (treze vírgula zero um por cento), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, **PAULO CARLOS SILVA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do arts. 34, inciso II, e 35, incisos II e IV e 38, §1º. da Lei Orgânica do Município, resolve remeter à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, referido Projeto de Lei, com **pedido de Urgência na tramitação**, nos moldes acima citados, pelo que passa a expor:

Art.1º Dispõe sobre o novo Piso Nacional de vencimento do Magistério da educação básica, estipulado em R\$ R\$1.917,78 (um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) , a ser aplicado na rede municipal de ensino do Município de Limoeiro do Norte, nos termos da Portaria Interministerial n.º 17, de 29 de dezembro de 2014, que fixou, para o exercício 2015, o percentual de 13,01% (treze vírgula zero um por cento), à contar da publicação da presente Lei.

Art. 2º O Piso acima estipulado, será aplicado para os Profissionais do Magistério do Município de Limoeiro do Norte, que compõem a Rede Municipal de ensino, da Secretaria de Educação do Município de Limoeiro do Norte.

Art.3º.As despesas da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, da Secretaria de Educação do Município de Limoeiro do Norte, suplementadas se necessário.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Art.4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo seus efeitos financeiros, que retroagem à contar de 01 de Janeiro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 14 de JANEIRO de 2015.


Paulo Carlos Silva Duarte
Prefeito Municipal